

ACESSIBILIDADE E RECURSOS DIDÁTICOS COMO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA VISUAL

Thaís Alves Fernandes Corrêa Moraes¹
Juliana Yukie Torres Tasaka²
André Luiz Bezerra da Silva³
Angélica Bêta Ferreira Monteiro⁴

INTRODUÇÃO

Ao longo dos últimos anos a sociedade brasileira vem passando por diversas transformações de paradigmas, ampliando discursos e ações em relação à valorização das diferenças e da pluralidade de ser. A partir do Censo Educacional de 2022 (Brasil, 2023), têm-se observado um crescente aumento do número de alunos com deficiência nas escolas da rede regular de ensino. As instituições educacionais devem estar preparadas para receber esses alunos, nos seus diversos aspectos e níveis de necessidades educacionais específicas.

No que se refere ao campo jurídico brasileiro, surgem marcos legais que asseguram às pessoas com deficiência o acesso, permanência e acessibilidade tanto arquitetônica, quanto pedagógica. Dentre as leis que garantem a igualdade de acesso e permanência encontra-se a própria Constituição Federal Brasileira (Brasil, 1988), sendo previsto atendimento educacional especializado e que estudem preferencialmente nas escolas regulares.

Outro marco importante no que diz respeito ao direito à acessibilidade de recursos e práticas pedagógicas é o Decreto Nº 7.611, de 17 de novembro de 2011 (Brasil, 2011) que dispõe sobre a educação especial e o atendimento educacional especializado. Este decreto garante um sistema educacional inclusivo em todos os níveis, além de assegurar as adaptações conforme a pluralidade dos estudantes.

A Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, promovendo uma gama de direitos, condições de igualdade a fim de assegurar sua inclusão social e cidadania. De acordo com o art. 28 e inciso II

¹ Mestranda do Curso de Mestrado Profissional em Ensino na Temática da Deficiência Visual do Instituto Benjamin Constant - IBC, thais.alves@ibc.gov.br;

² Mestranda do Curso de Mestrado Profissional em Ensino na Temática da Deficiência Visual do Instituto Benjamin Constant - IBC, juliana.torres@ibc.gov.br;

³ Doutor pelo Curso de Geografia Humana da Universidade do Porto - UPORTO, andreluizbezerra@ibc.gov.br;

⁴ Professora orientadora: Dra., Instituto Benjamin Constant - RJ, angelicabeta@ibc.gov.br;



(Brasil, 2015) é previsto o “aprimoramento dos sistemas educacionais, visando a garantir condições de acesso, permanência, participação e aprendizagem, por meio da oferta de serviços e de recursos de acessibilidade que eliminem as barreiras e promovam a inclusão plena.”. Dessa forma, o aparato legal existente já prevê os direitos a acessibilidade de recursos didáticos para os estudantes com deficiência.

Apesar das legislações vigentes, ainda há uma disparidade no que tange o ensino para pessoas com deficiência em escolas da rede regular de educação. Dentro desse panorama, urge a necessidade de fomentar os debates e as práticas que incluam esses estudantes, a fim de garantir uma educação acessível e que possibilite ao público supracitado desenvolver ao máximo suas potencialidades.

Segundo Ferreira *et al.* (2021) uma das grandes dificuldades encontradas é a escassez de recursos didáticos que abarque as necessidades educacionais específicas dos estudantes com deficiência visual. Um outro agravante mencionado é a falta de profissionais capacitados para a elaboração desses materiais. O não conhecimento do processo de adaptação por parte dos docentes pode dificultar as possibilidades dos alunos, influenciando diretamente no processo de ensino e aprendizagem.

Além disso, nas concepções de Santos *et al* (2014), um dos desafios que os professores que fazem adaptações hoje em dia, é o fato dos conteúdos escolares estarem sofrendo um forte apelo visual. Segundo Soler (1999), esse enfoque imagético acarreta para o aluno com deficiência visual, entre outras coisas, uma perda de grande quantidade de informações, desmotivando esses alunos, além de uma percepção reduzida sobre os fatos. Nesse contexto, adaptar e elaborar materiais didáticos que atendam ao público, manifesta-se enquanto um processo fundamental na garantia ao acesso e à inclusão.

Vigotski (2022, p. 41) dispõe que: “tanto o desenvolvimento como a educação da criança cega tem a ver não tanto com a cegueira por si mesmo, mas com suas consequências sociais”. Nessa perspectiva, podemos considerar que os desafios que a criança cega perpassa, dialogam muito mais sobre as limitações e barreiras que a sociedade impõe, do que de suas condições visuais.

Hoje, a literatura nos permite vislumbrar que a criança com deficiência visual tal qual a criança vidente é capaz de se desenvolver e que a cegueira por si só, não impede a aprendizagem dos mesmos, mas as restrições e barreiras presentes em nossa sociedade é que são capazes de limitar suas possibilidades.



A ausência de oportunidades equânimes pode acarretar numa limitação do desenvolvimento integral dos sujeitos, tornando a experiência do estudante com deficiência visual no ambiente escolar mais desafiadora e restritiva de seu potencial. Isso se deve ao fato de que, para haver oportunidades equitativas, os profissionais da educação devem levar em consideração a pluralidade de formas de aprender e a subjetividade humana.

Nas concepções de Santos, W. R., Diniz, D., e Pereira, N. (2009, p. 21) a “Deficiência não é apenas um conceito médico ou a corporificação de uma classificação de disfuncionalidade: é principalmente a expressão de uma relação complexa entre corpo e sociedade, em que estigmas, exclusão e opressão operam.” Diante disso, a deficiência deixa de ser uma experiência singular e passa ser vista enquanto uma questão social, onde o meio tem um papel de limitar ou potencializar as experiências das pessoas com deficiência.

Sobre o desenvolvimento da pessoa com deficiência, Vigotski (2022, p. 83) ressalta que:

É verdade que a criança cega ou surda, do ponto de vista da pedagogia, pode, em princípio, ser igualada à criança normal; mas ela alcança tudo o que alcança uma criança normal por outra via, de outra maneira, por outros meios. Para o pedagogo, é muito importante conhecer precisamente essa peculiaridade da via pela qual é necessário conduzir essa criança.

O estudante com deficiência é capaz de desenvolver-se dentro do ambiente escolar, desde que sejam contempladas suas peculiaridades educacionais, respeitadas suas necessidades específicas e oportunizadas condições de desenvolvimento, através de adaptações, mediação pedagógica e recursos de tecnologia assistiva (TA). Para alunos cegos, torna-se essencial o uso do braille, de audiodescrição e recursos táteis.

Em relação aos estudantes com baixa visão, Sá, Campos e Silva (2007) destacam a necessidade de utilizar recursos visuais com fontes ampliadas, cores contrastantes e, também, instrumentos como lupas e softwares de ampliação e leitura de telas. Esses estudantes apresentam um amplo espectro de necessidades específicas, sendo essencial o diálogo com o docente para a seleção e utilização dos recursos adequados.

O intuito desta pesquisa é abordar a acessibilidade de materiais didáticos enquanto direito do estudante com deficiência visual. Este trabalho parte de nossa prática pedagógica enquanto docentes que atuam com o público em questão, aliado à uma revisão de literatura a respeito da acessibilidade de recursos didáticos táteis e



ampliados para os estudantes com deficiência visual (cegos, baixa visão e visão monocular).

Por meio da vivência em sala de aula com estudantes da educação básica, buscamos observar a relevância de recursos didáticos como apoio ao ensino de estudantes com deficiência visual, principalmente, por propiciar que conteúdos abstratos possam ser acessados e trazer significatividade e compreensão dos mesmos, assim como disposto nas leis em vigor.

METODOLOGIA

A presente pesquisa foi desenvolvida por meio da observação da prática pedagógica com alunos com deficiência visual em diferentes etapas da educação básica: em escola especializada, de educação especial e em escola regular. Para tal, utilizamos uma abordagem qualitativa, com o intuito de realizar uma análise reflexiva a respeito de nossas vivências em sala de aula e no uso de materiais didáticos acessibilizados.

Ademais, as experiências foram fundamentadas em revisão bibliográfica, na qual o referencial teórico contempla autores da área da Educação Especial e legislações que asseguram o acesso a recursos didáticos voltados às singularidades desses estudantes, reforçando a eliminação de barreiras como meio de garantir seus direitos à participação social e à plena cidadania.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

De acordo com o exposto através das legislações supracitadas, observou-se que o aparato legal prevê o direito aos estudantes com deficiência visual a acessibilidade e condições equitativas de aprendizagem. Neste sentido é imprescindível assegurar aos mesmos, condições para que a lei, de fato, seja efetivada no cotidiano escolar, superando assim, barreiras atitudinais, na comunicação, informação e arquitetônicas.

A educação é reconhecida como um direito de todo ser humano, cabendo à escola adaptar-se à nova realidade com respeito à diversidade, e, sobretudo, ao poder público garantir os subsídios necessários para tal. Isso implica que além de recursos de tecnologia assistiva como o material em Braille e ampliado, recursos táteis, soroban, audiodescrição, entre outros, necessita-se de profissionais qualificados para o uso e desenvolvimento, tendo em vista que o recurso por si só perde sua funcionalidade.



Há uma necessidade imperativa de que o professor esteja apto a atender às demandas desse público. O trabalho cooperativo entre o docente da sala de recursos e os professores especialistas amplia as possibilidades de aprendizagem do corpo discente, já que ambos os profissionais lidam diretamente com os estudantes, fazendo assim, com que estes configurem-se enquanto alunos da instituição e não apenas de um profissional em específico.

A falta de acessibilidade na qual os estudantes cegos ou com baixa visão perpassam, impede-os de desenvolver plenamente suas potencialidades. Segundo as concepções de Almeida (2017, p. 25), para a criança com deficiência visual é necessário “[...] dar-lhe efetivas condições de aprendizagem; é imprescindível entender suas necessidades educativas e suprir suas especificidades cognitivas.”.

Dentre os resultados alcançados por meio da revisão bibliográfica associado a nossa experiência profissional, evidencia-se que a utilização dos materiais em questão, possibilitam avanços significativos no processo de ensino e aprendizagem desses alunos, servindo como instrumentos facilitadores do desenvolvimento. Cabe ressaltar que o recurso utilizado sem um objetivo específico e descontextualizado, invalidam ou dificultam o processo de ensino e aprendizagem.

A aprendizagem humana vai além das condições do corpo, indo de encontro muito mais com as oportunidades sociais do que com a limitação física dos indivíduos. O processo de ensino não deve estar atrelado à deficiência em si ou às limitações do corpo, mas sim ao oferecimento de condições e oportunidades para o pleno desenvolvimento de todos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Em suma, entende-se que a educação de qualidade e a acessibilidade constituem direitos do estudante com deficiência visual. Apesar dos desafios cotidianos enfrentados pelas estruturas escolares brasileiras, faz-se necessário que sejam realizados estudos e fomentadas discussões que abarquem essa temática, a fim de que seja possível desenvolver avanços significativos nesse campo, além do desenvolvimento da prática em sala de aula.

Enquanto docentes, temos o intuito de que com essa discussão, criem-se mais espaços de trocas e reflexões que auxiliem outros professores em seu cotidiano escolar, entendendo que pesquisa e prática são indissociáveis.



Palavras-chave: Acessibilidade, Ensino Inclusivo, Materiais Didáticos.

REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, Maria da Glória de Souza. Ver além do visível: a imagem fora dos olhos. 2017. 238 f Tese (Doutorado). PUC-Rio, Programa de Pós-Graduação em Literatura, Cultura e Contemporaneidade do Departamento de Letras do Centro de Teologia e Ciências Humanas, Rio de Janeiro, RJ, 2017.
- BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP). *Censo Escolar 2022: divulgação dos resultados, 2023*. disponível em: https://download.inep.gov.br/censo_escolar/resultados/2022/apresentacao_coletiva.pdf. Acesso em: 13 jul. 2025.
- BRASIL. Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 7 jul. 2015.
- BRASIL. Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 18 nov. 2011.
- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.
- FERREIRA, João Elias Vidueira; et al. Manual de imagens para deficientes visuais [recurso eletrônico]. São Paulo: FFLCH/USP, 2021.
- SÁ, Elizabet Dias de; CAMPOS, Izilda Maria de; SILVA, Myriam Beatriz Campolina. *Atendimento educacional especializado: deficiência visual*. MEC, SEESP, 2007.
- SANTOS, W. R., DINIZ, D.; PEREIRA, N. (2009). *Deficiência e perícia médica: os contornos do corpo*. RECIIS, 3(2).
- SANTOS, Allan Paulo Moreira *et al.* O processo de adaptação de livros didáticos e paradidáticos na inclusão de alunos cegos em escolas especiais e inclusivas. *Benjamin Constant*, 2014.
- SOLER, M. A. *Didáctica multisensorial de las ciencias: un nuevo método para alumnos ciegos, deficientes visuales, y también sin problemas de visión*. Barcelona: Ediciones Paidós Ibérica, 1999.

